



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**PROCESSO LICITATÓRIO CISREC: 015/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2022**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO**

***CONTRATO 061/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MG E A EMPRESA PROCIR  
PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE  
UNIPESSOAL LTDA.***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001- 50, com sede na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. **NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**, portadora do **CPF nº 683.673.416-00**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, com sede na Rua Geralda Vieira Martins, nº 99 Bairro: Jardim Primavera CEP: 35703-086 em Sete Lagoas/MG., Telefone (41) 3653-7828, e-mail: procir.procir@yahoo.com, inscrita no **CNPJ nº 19.188.783/0001-07**, neste ato representada por **DEIVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 014.332.506-08**, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº 002/2022, adesão à ARP Nº 005/2022 – **ADESÃO Nº 008/2023**, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

## **1 – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**PROCESSO LICITATÓRIO CISREC: 015/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2022**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO**

O Consórcio Intermunicipal realiza licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão de material médico hospitalar, laboratorial, médico odontológico, nelas utilizados. Porém, existem situações atípicas como tutela antecipada, concedida pela justiça, e outros casos imprevisíveis, que requerem certa urgência no atendimento ao paciente, justificando, dessa forma, a aquisição dos itens que compõem este termo de referência. Ainda, destaca-se que o Município não consegue prever o quantitativo de materiais Médico Hospitalar, Laboratorial, Médico Odontológico, laboratorial, necessários para atender as Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados devido às inúmeras situações imprevisíveis que ocorrem diuturnamente.

Devido à crise sanitária que estamos vivenciando no País e no Mundo, que vem sendo agravada, o perfil do usuário sofreu alterações, alterando desta forma o perfil de atendimento e de necessidades dos Municípios consorciados. No último ano, observamos um aumento na demanda de insumos, medicamentos e no atendimento em nas unidades de saúde, reflexo da crise.

Baseado nesta oscilação e nesta mudança de perfil é que optamos por fazer o processo de aquisição através do Registro de Preços para atender a demanda dos Municípios. A opção pelo maior desconto na tabela de referência SIMPRO visa também nos adequar a esta oscilação principalmente no que se refere as demandas judiciais que são um impositivo esporádico e que não há como prever.

Sendo assim, o quantitativo pode eventualmente sofrer algumas alterações, o que impediria neste caso, o acúmulo de produtos no estoque, e/ou, ainda, gastos onerosos desnecessários. Justifica-se então, a implementação de um registro de preço destes produtos.

**3 - META**

A meta do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, além do atendimento de excelência é a melhoria na gestão dos gastos públicos trabalhando com Registros de Preços, gerando economia com o poder de compra aglutinado, proporcionando aos Municípios, a possibilidade de trabalho com estoques menores, evitando assim a perda de materiais pelo decurso do prazo e melhor planejamento e eficiência no atendimento da população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**PROCESSO LICITATÓRIO CISREC: 015/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2022**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO**

No contexto da necessidade, da reestruturação administrativa e gerencial no âmbito deste Consorcio, visamos buscar alternativas e melhorias na forma de gerir a máquina pública, ofertando aos Municípios consorciados, possibilidade de poder de compra igualitária entre os mesmos, criando assim, um ambiente de inovação operacional com o estabelecimento de um novo marco de planejamento de compras nos Municípios, visando sempre a economia do gasto público e ao mesmo a excelência no atendimento local.

**4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA ADESÃO:**

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	Materiais de consumo médicos hospitalares, de “A a Z” conforme revista SIMPRO	85%
		R\$ 400.000,00

**ESTIMATIVA DE GASTO POR MUNICIPIO NO PROCESSO DE RP:**

MUNICIPIO	VALOR ESTIMADO GASTO ANUALMENTE (R\$)
Baldim	1.142.112,31
Capim Branco	262.923,00
Confins	700.000,00
Funilândia	95.000,00
Jequitibá	1.142.112,31
Jaboticatubas	70.000,00
Lagoa Santa	3.500.000,00

Matozinhos	550.000,00
Morro do Pilar	1.142.112,31
Pedro Leopoldo	4.568.449,24
Prudente de Moraes	345.000,00
Ribeirão das Neves	7.614.082,07
Santa Luzia	7.614.082,07
Santana do Riacho	266.700,00
São José da Lapa	537.631,38
Vespasiano	6.471.969,76

## **5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

- Diante da solicitação dos municípios interessados, realizou-se pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a prestadores de serviços do ramo, apurando-se o valor médio de desconto.
- Os descontos médios unitários constam de relatório de desconto estimativo, devidamente documentado no processo.
- O fornecedor obriga-se a fornecer percentual de desconto sobre o preço de fábrica, constante na tabela de preços divulgada pela SIMPRO, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.
- O Fornecedor deverá manter o Catálogo da Revista SIMPRO, atualizado perante o CISREC e as Secretarias de Saúde, dos Municípios Consorciados, devendo apresentá-la, no máximo, 05 (cinco) dias após sua última atualização.

## **6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- O critério de julgamento foi pelo maior percentual de desconto por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **7 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, iniciada a partir da data de sua assinatura

- Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
- Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.
- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados. A entrega deverá efetuar-se em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- Fornecer os materiais sempre com validade mínima de 80% (oitenta) por cento da validade total especificada pelo fabricante, na data da entrega, quando for caso de produtos com prazo de validade;
  - Substituir imediatamente os materiais ou equipamentos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município solicitante;
  - Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
  - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do CISREC e/ou Município, cumprindo as exigências da mesma;
- Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
  - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
  - Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão contratante e/ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;





11.2. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

- A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

1 1.3 - O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

11.3.1 - Estando o equipamento com a garantia vigente e caso o mesmo necessite ser removido até a assistência técnica em prazo superior a 48 horas e por se tratar de equipamento médico e odontológico cuja ausência do equipamento impacta na interrupção ao atendimento da população, o fornecedor deverá promover a substituição do equipamento até que seja feito pela assistência técnica o devido reparo ou a substituição por novo equipamento sem ônus para a contratante.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

Santa Luzia, 03 de Abril de 2023

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE  
TOME:68367341600

Assinado de forma digital por NADIA CRISTINA DIAS  
DUARTE TOME:68367341600  
Dados: 2023.04.03 13:36:31 -03'00'

**NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**

**Secretária Municipal de Saúde**

**DEIVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**Representante legal da empresa**